

LEI Nº 404/1980

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, no valor de Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros), para construção de uma BASE FÍSICA para fins de fiscalização de animais e vegetais do Porto Almeida neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 1980.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 21/05/1980